



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 015/2022 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 015/2022, que dispõe sobre a Cessão de Servidor (a) Efetivo (a) da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste para o Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional da Comarca de Estrela d'Oeste – "CIALAR" para o cargo em comissão de Coordenador (a) Social e outras providências.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D'Oeste	
Protocolo nº	1576/2022
Em	17/11/22
Horário	15:32
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2022.

"Dispõe sobre a Cessão de Servidor (a) Efetivo da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste para o Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional da Comarca de Estrela d'Oeste – "CIALAR" para o cargo em comissão de Coordenador (a) Social nos termos do artigo 98, inciso I do Estatuto do Servidor Público do Município de Estrela d'Oeste, bem como o artigo 22, § 4º do Estatuto Social do Consórcio".

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica cedido Servidor (a) Efetivo (a) da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste para o Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional da Comarca de Estrela d'Oeste – "CIALAR" para o cargo em comissão de Coordenador (a) Social nos termos do artigo 98, inciso I do Estatuto do Servidor Público do Município de Estrela d'Oeste, bem como o artigo 22, § 4º do Estatuto Social do Consórcio.

Artigo 2º- Os serviços prestados como COORDENADOR (A) SOCIAL junto ao Órgão Cessionário, o qual será com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP sendo que os créditos serão COMPENSADOS da cota parte do município do CONTRATO DE RATEIO, conforme artigo 22, § 4º do Estatuto Social do Consórcio.

Artigo 3º- Com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, com acordo das partes.

Artigo 4º- A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor (a) para fins de controle funcional, tais como a escala de férias, eventuais pedidos de licença, bem como informar mensalmente a CEDENTE a frequência do servidor (a) para efetuar o pagamento do salário conforme quadro do Consórcio.

Artigo 5º - A Cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL